



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IX, Edição nº 680

Legislação

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE EXTERNO E INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, DEVIDO AO AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID-19, E À NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS PARA CONTER O CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de controlar a disseminação da doença no Município de Cariacica que tem aumentando significativamente;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de disseminação local com adoção de medidas que visam a proteção dos servidores e munícipes que frequentam esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a existência de atividades internas no recinto do prédio desta Câmara Municipal, com a aglomeração de servidores e pessoas tende a potencializar a disseminação, facilitando a contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas e soluções tecnicamente recomendadas pelas autoridades de saúde no âmbito estadual e municipal; e,

CONSIDERANDO o agravamento e a elevação do número de internações de maneira a ocupar 90% das internações em ambiente de UTI e sobrecarga na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o recente anúncio pelo Poder Executivo Estadual sobre o ingresso de todo o Estado do Espírito Santo no risco extremo e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas para evitar o colapso do sistema de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público na unidade do Poder Legislativo Municipal, no período de 18 a 31 de março de 2021, devendo o atendimento ser realizado através dos telefones ou e-mails disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica, salvo quando não for possível a adoção das hipóteses anteriores, sempre mediante prévio agendamento.

Art. 2º. Ficam suspensos parcialmente as atividades presenciais na unidade do Poder Legislativo Municipal, no período de 18 a 31 de março de 2021, instituindo o regime de teletrabalho e autorizando o exercício das atividades laborais em regime de revezamento entre atividade presencial e remota.

Art. 3º. Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19, exercerão suas funções de forma remota.



Art. 4º. Durante o período estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Resolução, o funcionamento dos Gabinetes Parlamentares deverá ser definido pelo respectivo Titular, ficando limitado ao quantitativo de 01 (um) Assessor de Gabinete Parlamentar – AGP, por turno.

§ 1º. O Titular do Gabinete Parlamentar será responsável por fiscalizar o comparecimento presencial dos Assessores de Gabinete Parlamentar – AGP, bem como pelo funcionamento do Gabinete Parlamentar, em turnos alternados, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias inerentes ao período de pandemia de COVID-19, notadamente ao disposto no art. 1º desta Resolução, o uso de máscaras e álcool 70%.

§ 2º. Após o período estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Resolução, o Titular do Gabinete Parlamentar deverá apresentar a escala de trabalho dos Assessores de Gabinete Parlamentar – AGP, e Relatório das atividades desenvolvidas pelos Assessores Externos, à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 5º. Durante o período estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Resolução, o funcionamento dos Setores Administrativos desta Casa de Leis será restrito ao quantitativo de 01 (um) servidor, por turno, ficando os demais servidores em trabalho remoto, sendo vedado o acesso e atendimento ao público.

Parágrafo único. O Presidente poderá majorar o quantitativo estabelecido no “caput” deste artigo, de acordo com a necessidade e peculiaridade de cada setor.

Art. 6º. Fica mantida a realização das sessões ordinárias às segundas-feiras, às 15:00 horas, por meio de plataformas de videoconferência, conforme regulamentado através das Resoluções nº 012 e 015/2020, ficando a área de Tecnologia da Informação incumbida de manter seus esforços para aperfeiçoar o sistema para discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Art. 7º. As reuniões das Comissões Permanentes deverão ser realizadas de forma on-line, por meio de plataformas de videoconferência.

Art. 8º. Durante o período estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Resolução, o trabalho interno da Câmara Municipal de Cariacica será dividido em 02 (dois) turnos, quais sejam: de 08:00 horas às 13:00 horas, e de 13:00 horas às 18:00 horas, sendo limitado o quantitativo de 01 (um) servidor por turno.

Art. 9º. Fica suspenso o uso do controle de ponto biométrico pelos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º. Fica mantida a suspensão do concurso público para preenchimento de cargos vagos (Edital nº 001/2020), em virtude da pandemia do coronavírus.

Art. 11º. Fica mantida a suspensão da realização de sessões solenes, audiências públicas e demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito deste Legislativo Municipal, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 12º. Esta Resolução poderá ser alterada a qualquer momento, dependendo da progressão ou regressão da referida pandemia, em conformidade com as recomendações das autoridades de saúde do âmbito estadual e municipal.

Art. 13. Determinar que as regras de biosseguranças sejam rigorosamente observadas.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Cariacica/ES, 17 de março de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente